



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 0081/86

APROVA DESMEMBRAMENTO DE ÁREA

O Prefeito Municipal de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e considerando possível o desmembramento de uma área de 3.274,00 m² (Três mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados), situado na Praça Antonio Messias, na quadra nº 41 (quarenta e um) da Planta Cadastral desta cidade de Igaratinga, de propriedade do Sr. Avimar de Faria Duarte e outro.

Considerando que para fins que prevê a Lei nº 282/80, de 26 de Novembro de 1.980 e o art. 1º parágrafo 2º da Lei nº 361/84, de 04 de Outubro de 1.984, pode ser desmembrado em 03 (três) lotes com os seguintes números 07, 08 e 10 da quadra nº 41 (quarenta e um).

DECRETA:

Art. 1º - Fica desmembrado uma área de 2.534,03m² (Dois mil, quinhentos e trinta e quatro metros, e três centímetros quadrados) de uma área total de 3.274,00 m² (Três mil, duzentos e setenta e quatro metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo anexo, passando esta área a integrar os lotes de números 07, 08 e 10 da quadra nº 41 (quarenta e um), com os seguintes itens e divisões de áreas para cada lote;

I - Lote nº 07 (sete), com uma área total de 440,70m² (Quatrocentos e quarenta metros, e setenta centímetros quadrados);

II - Lote nº 08 (oito), com uma área total de 2,37m² (Quatrocentos e sessenta e dois metros, e trinta e sete centímetros quadrados);

III - Lote nº 10 (dez), com uma área total de 1.630,96m² (Um mil, seiscentos e trinta metros, e noventa e seis centímetros quadrados).

Parágrafo Primeiro - Uma área de 739,97 m² (setecentos e trinta e nove metros, e noventa e sete centímetros quadrados) foi desapropriada por esta Prefeitura para abertura da Rua Paraná.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA

CEP 35.662 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Constituição do Decreto nº 0081/86

Parágrafo Segundo - A residência de propriedade do Sr. Avimar de Faria Duarte e outro, situada na Praça Antonio Messias nº 74, se encontra edificada (construída) no lote nº 10 (dez) da quadra nº 41 (quarenta e um).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 20 de Agosto de 1.986.

Heleno José de Almeida
Heleno José de Almeida
Prefeito Municipal

Luzia Maria de O. Portilho
Luzia Maria de O. Portilho
Secretária

